

A PERMANÊNCIA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO IFG

SCHOOL PERMANENCE IN YOUTH AND ADULT EDUCATION INTEGRATED TO PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION AT IFG

Eliane Gomes dos Santos 1
Alcyr Alves Viana Neto 2

Resumo: Objetivou-se refletir sobre a permanência escolar como proposta de efetivação do direito à educação dos estudantes da EJA/EPT no IFG, contrapondo à evasão como responsabilidade exclusiva desses sujeitos. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, utilizando como procedimentos a pesquisa bibliográfica e documental. Analisou-se os sentidos atribuídos à permanência como uma construção coletiva rumo a uma conceitualização filosófica fundamentada em propostas significativas abrangendo uma discussão mais rica e propositiva, os marcos legais e os documentos do IFG, locus da pesquisa que origina esse estudo, concernentes à permanência escolar dos estudantes. Compreendeu-se que existe um ordenamento jurídico que determina que sejam dadas as condições de acesso e permanência aos estudantes e a uma educação de qualidade. No entanto, será necessário envidar esforços para sua efetivação, que se dará a partir de uma construção coletiva, com os atores sociais interessados pela democratização da educação.

Palavras-chave: Permanência Escolar. Educação Profissional e Tecnológica. Educação de Jovens e Adultos. Direito à educação.

Abstract: The objective was to reflect on school permanence as a proposal for the realization of the right to education of EJA/EPT students at the IFG, opposing evasion as the exclusive responsibility of these subjects. It is a research with a qualitative approach, using bibliographic and documentary research as procedures. We analyzed the meanings attributed to permanence as a collective construction towards a philosophical conceptualization based on significant proposals covering a richer and more purposeful discussion, the legal frameworks and the documents of the IFG, the locus of the research that originates this study, concerning school permanence of students. It was understood that there is a legal system that determines that the conditions of access and permanence to students and quality education are given. However, it will be necessary to make efforts to make it effective, which will take place through a collective construction, with social actors interested in the democratization of education.

Keywords: School Permanence. Professional and Technological Education. Youth and Adult Education. Right to Education.

Graduada em Turismo pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). Especialização em Gestão Pública (Faculdade Futura). – Mestranda ProfEPT – IFG Anápolis Goiás. Lattes:<http://lattes.cnpq.br/8961913682950885>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8928-5326>.
E-mail: eliane.santos@ifg.edu.br

Licenciatura Plena em Educação Física pela Universidade Salgado de Oliveira (1994). Mestrado em Ciências Agrícolas pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2005). Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2014). Graduação em Gastronomia pela UNICESUMAR (2016). Atualmente é professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - câmpus Goiânia nos cursos de técnico em cozinha e no Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica do IFG – câmpus Anápolis. Lattes:<http://lattes.cnpq.br/9856526973412281>. ORCID:<https://orcid.org/0000-0001-8143-1264>.
E-mail: alcyr.neto@ifg.edu.br

Introdução

Este trabalho faz parte de dissertação de mestrado em curso do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, e propõe uma reflexão acerca da permanência escolar na educação de jovens e adultos. Essa temática tem certa complexidade quando nos referimos à formação escolar dos alunos nas mais variadas instituições escolares, aqui tratada de forma mais específica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Goiânia e, de forma mais direcionada, no Curso Técnico Integrado em Cozinha na modalidade EJA/EPT da referida instituição. Ademais, é preciso compreender a permanência desvinculada da evasão, embora um tema esteja ligado diretamente ao outro; pois, como expressa Carmo (2018; 2019; 2020), a permanência escolar carrega uma série de implicações, tendo múltiplas determinações sociais, políticas, econômicas, bem como da vida pessoal e profissional dos alunos. Por isso, um estudo sobre a permanência escolar nos remete pontualmente à realidade na qual os alunos estão inseridos. Apoiados em uma concepção teórica e também de documentos oficiais da instituição e da legislação vigente através de uma pesquisa bibliográfica e documental, foi realizada essa análise para buscar compreender de forma mais sistemática a questão da permanência dos alunos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

O ponto de vista teórico da permanência escolar

Falar da permanência dos alunos na educação em geral se tornou um grande desafio para os pesquisadores desse campo de estudo, pois não somente a permanência, mas o êxito dos estudos é fundamental para o desenvolvimento intelectual, social e econômico dos alunos, tendo em vista que a função social da educação é proporcionar aos sujeitos uma formação integral que lhe possibilite ter uma ampla visão do mundo.

Os avanços e retrocessos da educação brasileira, ocorridos tanto nos níveis da educação básica quanto da educação superior, revelam que o Brasil não fez, em um passado recente, o seu papel de realizar os investimentos adequados para garantir a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente, no que tange à modalidade de educação de jovens e adultos, que são os sujeitos dessa pesquisa.

Neste sentido, buscamos compreender a permanência escolar associada ao êxito dos alunos, pois não há como fragmentar as concepções que se relacionam a esse fenômeno por entendermos que este é o objeto fim da educação. Assim, é preciso entender essas questões de forma mais sistematizada no sentido de evidenciar elementos que possam contribuir para o campo das pesquisas sociais, bem como para a educação pública, dado que os esforços das instituições em relação à educação de jovens e adultos é reparar determinados erros históricos de exclusão social, uma vez que, em momentos anteriores, as instituições de ensino foram impossibilitadas atuar no desenvolvimento da educação em nosso país.

O ponto de partida desse estudo foi realizar a análise a partir de concepções teóricas acerca da temática da permanência escolar e em seguida a análise dos documentos institucionais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, e da legislação concernente à educação brasileira.

A complexidade dos sentidos que podem ser atribuídos à noção de permanência, por um lado, está atrelada às estratégias por meio das quais são construídos saberes e conhecimentos entre jovens, adultos e idosos e, talvez, às situações de vida que lhes impõem certas escolhas (LEMOS; CARMO, 2016, p. 20).

De fato, existe esta complexidade como bem demonstra os autores, mas também percebe-se que a relação entre aluno e professor, aluno e demais integrantes da instituição escolar, também diz muito da sua entrada e permanência na escola. Dessa forma, essa complexidade diz respeito também às formas de vida socialmente que se encontravam e se encontram no momento da sua inserção na instituição na qual vai estudar, por isso, torna-se fundamental entender as especificidades desse público e como esses indivíduos estabelecem suas relações

tanto no ambiente escolar quanto no conjunto da sociedade.

Partindo-se do ponto de vista que a permanência deve ser uma forma de construção coletiva, como bem aponta as construções teórico-metodológicas de Carmo e Silva (2016), compreende-se que devemos tencionar ações para a permanência escolar desassociada da evasão.

Neste sentido, Carmo e Silva (2016, p.47), apontam que o aspecto mais relevante está no fato de que escrever sobre a permanência escolar sob uma “perspectiva instituinte” implica reescrever sobre uma realidade social, econômica e cultural concreta em que os estudantes estão de fato inseridos, enquanto escrever sobre a evasão escolar nos leva à “naturalização da desigualdade social brasileira como núcleo central de seus argumentos”.

Então, evidenciar a permanência torna-se elemento fundamental para a compreensão desse fenômeno no âmbito da educação brasileira. A realidade do aluno deve ser levada em conta, pois ela vai nos mostrar fatos sobre sua vida que facilitam a compreensão das relações no âmbito da escola e demais instituições sociais às quais esse indivíduo se integra.

Nesta perspectiva analítica da permanência escolar dissociada da evasão escolar, importantes reflexões são levantadas pelo sociólogo Vincent Tinto. Segundo esse autor, a saída dos estudantes não é a imagem espelhada de permanecer na escola. E ainda completa que o fato de saber os motivos que levaram à saída desse estudante de nada colabora para reverter esse quadro (TINTO, 2006, p.06).

Carmo e Silva (2016), apontam questionamentos no avanço da discussão para compreensão de forma mais ampla da permanência ante o termo evasão. Dessa forma, destacam que:

Dessas discussões, surge a seguinte pergunta por parte do professor Gerson Tavares: não seria esse o caso do termo evasão? E mais, se concordarmos com o “apodrecimento” da noção de evasão, seria possível discutir a noção de permanência prescindindo da expressão evasão? Isto é, falar de “[...] dentro da permanência, dentro dela própria, [a partir] da etimologia, [pois nela] existe já uma tensão que pode estar conduzindo nossas discussões sem essa menção [à evasão]. Por que ela [permanência] própria carrega, empacotado aí um paradoxo (CARMO; SILVA, 2016, p. 62).

Aqui temos um questionamento que nos aproxima de uma ideia nova, pois já aponta a importância da realização de estudos que possam dar conta de entender a permanência associada à evasão escolar. De forma geral, podemos dizer que os conceitos trabalhados pela ciência e seus pesquisadores, acabam envelhecendo e nós, como estudantes e pesquisadores, temos que perceber e ao mesmo tempo mudar. Assim, levou certo tempo para que os pesquisadores do campo da educação e dos estudos na área de evasão e permanência, percebessem que o termo ou conceito evasão já estava ultrapassado como bem aponta Carmo e Silva (2016). Neste sentido, é preciso ir adiante e realizar novos estudos para perceber como esses conceitos teoricamente começam a envelhecer, sendo necessária mudança, tanto de conduta do pesquisador, como também de perspectiva de pesquisa para analisar e entender a realidade dos fenômenos estudados.

Por outro lado, tanto a expressão do fracasso escolar como da evasão são temas atrativos e ideológicos, cuja responsabilidade recai sobre os estudantes, principalmente, da classe trabalhadora pela necessidade de conciliar os estudos, o trabalho e a família. Dessa forma, a evasão fica evidenciada como “objeto naturalizado” e também apto a se tornar um objeto de pesquisa devido a seu caráter sociomidiático¹ (CARMO; SILVA, 2016).

Nesta forma de pensar a permanência escolar, os autores apontam caminhos mais amplos, pois não devemos pensar um objeto de estudo somente a partir de um único viés. Geralmente há estudos que desqualificam determinados grupos sociais, principalmente aqueles subalternos ou explorados no que diz respeito à chamada evasão escolar, em que esses sujeitos

¹São temas e questões que movem a sociedade e são encenadas pela mídia (BERNARD CHARLOT, 2000 apud BERNARD CHARLOT, 2014, p. 116). Desse modo, a evasão escolar permeia o discurso sobre os estudantes que por diversas razões interrompem ou abandonam o percurso educativo.

são rotulados como “fracassados” em termos sociais, econômicos e escolares, quando deveria ser estudada cada realidade para compreensão do fenômeno e, a partir das informações pesquisadas, o pesquisador poderia realizar reflexões coerentes com a realidade.

Reis traz uma concepção que aponta para o entendimento de permanência como “duração e transformação; é o ato de durar no tempo, mas sob outro modo de existência” (2016, p. 82). Assim, podemos trazer para o campo da educação as ideias trabalhadas pela autora a partir deste conceito, pois trata-se diretamente do tempo de duração de uma formação escolar, do tempo de permanência do aluno em um curso ou instituição. Dessa forma, podemos pensar também a partir de um conceito filosófico o termo permanência, pois trata-se de um termo amplo, mas que pode ser aplicado diretamente ao campo da educação em termos de pensar as relações escolares que estudantes estabelecem no cotidiano escolar.

Essa mesma autora, ainda tece reflexões interessantes sobre a realidade dos alunos brasileiros, principalmente aqueles de origem simples e humilde que muitas vezes têm que trabalhar para poder realizar a manutenção da sua formação escolar.

Aqueles envolvidos em atividades que lhe consomem grande parte do tempo e que não mantêm qualquer ligação com a área de estudos, como os estudantes da EJA, enfrentam grande dificuldade em conciliar os estudos com o trabalho, pois o tempo para se dedicarem à leitura de textos e realização dos trabalhos acadêmicos é exíguo, o que contribui para alguns resultados insuficientes e atraso no curso (REIS, 2016, p.86).

Nesse sentido, é preciso um conjunto de ações por parte de quem está envolvido na educação desses grupos sociais, principalmente, aqueles que de alguma forma tiveram que interromper os estudos por um certo período de suas vidas e depois retornam à escola na modalidade educação de jovens e adultos.

Freitas e Cardoso (2016) chamam a atenção para a atribuição de responsabilidade na interrupção nos estudos pelos jovens da classe trabalhadora, uma vez que as instituições de ensino usam não assumem a sua responsabilidade nem empenham esforços para prover a permanência desses estudantes.

Entretanto, já que existem as políticas públicas no campo da educação, é preciso fazer com que estas possam funcionar, mas isso requer de fato, uma construção coletiva dos atores envolvidos. A instituição deve buscar agir no sentido de não somente evidenciar o problema da evasão, mas envidar esforços para garantir a permanência do aluno da educação de jovens e adultos e fazer com que este possa dar continuidade na sua formação, tanto acadêmica quanto profissional.

Nesse intento de robustecer a permanência dos estudantes da EJA, o olhar atento para esses sujeitos terá como princípio o acolhimento e assim:

Tornando-se necessário o diálogo com esses sujeitos para entendermos que enfrentam cotidianamente demandas primárias de sobrevivência e, por essa razão, muitas vezes são obrigados a interromper o processo de escolarização, desde a infância à idade adulta (FREITAS; CARDOSO, 2016, p.180).

É nesse sentido que as políticas públicas em educação devem trabalhar, ou seja, possibilitar as devidas condições para atender as demandas dos grupos sociais subalternizados, que historicamente tiveram e têm dificuldades de acessar uma formação escolar ou acadêmica no âmbito das instituições públicas. No caso da educação de jovens e adultos, esta política pública deve ser cada vez mais ampliada e com novos recursos e formas de organização, a fim de atender as demandas advindas desses grupos sociais e propiciar uma digna formação escolar e profissional., pois sabemos que estas aumentam de acordo com o desenvolvimento da própria sociedade.

As questões de ordem financeira também são determinantes para a permanência escolar dos estudantes, pois nesse caso, “além de compreender a realidade e demandas desse público é fundamental para que a escola organize as ações pedagógicas de modo a inseri-

-lo com políticas de assistência estudantil que permita a continuidade dos estudos” (FREITAS; CARDOSO, 2016, p. 182).

Em outras palavras, as instituições educacionais, através dos programas de assistência estudantil², devem ter uma organização racional e integrada dos recursos financeiros para atender as necessidades de permanência desses alunos. São ações concretas que corroboram na inserção desses alunos nesses espaços, de forma mais ampla e possibilitam de fato sua formação, pois amparam a redefinição do seu futuro e, conseqüentemente, de sua atuação e posicionamento na vida profissional nos mais variados campos de trabalho e na sociedade. Haja vista que, no atual modelo de sociedade capitalista, as exigências estão cada vez mais presentes em nossas vidas, é preciso ter uma formação e preparação para a entrada ou reinserção no mercado de trabalho. Oferecer essa preparação de modo mais justa é papel da educação de jovens e adultos.

A partir dessas reflexões sobre o caminho na qual deve percorrer o aluno dentro da instituição, é que podemos pensar ações para uma permanência na busca de uma formação escolar coerente com a sua realidade.

Carmo (2018) propõe um giro paradigmático em que as instituições e os pesquisadores da educação devem trabalhar a questão da permanência de forma distinta da evasão, já que este termo está “saturado” e a “permanência escolar é o correspondente desejado”. Nesse sentido, Carmo, Manhães e Cola (2018, p. 61) reforçam a ideia de que:

Pesquisas sobre permanência se distanciam paradigmaticamente das pesquisas sobre evasão. De um lado, esta restringe-se à busca de causas e efeitos de um ato: o sair, e, de outro lado, aquela se volta para toda uma busca institucional para que o processo de ficar seja olhado a partir de ângulos outros que intervenham na educação que é ofertada ao estudante.

Assim, podemos dizer que o mais importante para o aluno e, conseqüentemente para a instituição, é a sua permanência como um ser social ativo na busca pela sua formação. Então, cabe a instituição escolar buscar formas de organização para atingir ao aluno e fazer com que este possa ter as condições de permanecer e concluir seus estudos com êxito.

Destaca-se ainda três indicações que estão vinculadas à permanência escolar: primeiro, a centralidade da sala de aula com práticas pedagógicas contextualizadas com sua realidade; segundo, o suporte ao aluno para que possa se (re) adaptar ao ambiente escolar; terceiro, o envolvimento com a instituição, onde os sujeitos vão ter acesso ao conhecimento e à cultura produzidos socialmente, trazendo a emancipação do sujeito como cidadão crítico, capaz de se posicionar politicamente diante da sua realidade (CARMO; MANHÃES; COLA, 2018, p. 61).

Diante disso, o movimento de acesso desses alunos deve ser realizado com toda organização e afetividade, propiciando um ambiente que seja acolhedor para que estes estudantes possam se sentir bem, o que fará toda a diferença na sua estadia durante o período de sua formação escolar, destacando o sentimento de pertencimento. Assim, destaca-se também a relação professor-aluno, que vai muito além da simples leitura de textos ou produção de uma atividade e se estabelece nas experiências e vivências no âmbito da sala de aula e da instituição. Dessa forma, são ações que não devem ser mecânicas, mas pensadas a partir da realidade do aluno e articulada também aos demais setores da instituição e de suas relações com os alunos, pois ações isoladas tendem a surtir pouco ou nenhum efeito no processo de aprendizagem dos discentes.

Na sociedade contemporânea brasileira, é premente a busca por ser um cidadão ativo no sentido de suas ações, cobrar e exigir direitos sociais, civis e políticos, e a escola pode ser

2 A Assistência Estudantil no IFG (lôcus da pesquisa) é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG – Resolução Consup /IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa PROEX/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019

uma das instituições responsáveis para fortalecer esse sentimento de pertencimento e inserção social no âmbito da sociedade civil de direitos sociais. Então, ser cidadão é também estar e fazer-se presente no âmbito da instituição escolar, mas também esse sentimento deve estar presente na escola, por parte de todos profissionais da educação, pois assim, todos cumpririam suas funções sociais no âmbito de uma sociedade que exige cada vez mais ações integradoras e cidadã, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento da sociedade.

Para tanto, reiteramos que é preciso ir além do termo ou do conceito de evasão, de modo que possibilite reflexões que ajudem na construção do objeto permanência, inclusive realizando apontamentos inovadores no âmbito da pesquisa nesse campo de estudo. Desta maneira, Carmo, Silva e Juvêncio (2016, p.11), argumentam que:

O objeto permanência na educação conserva diferenças epistemológicas significativas em relação à abordagem que toma a evasão na educação como objeto de pesquisa de forma positiva e propositiva no sentido de apontar para o que há e não o que falta.

Essas diferenças teóricas e epistemológicas são fundamentais para que novas pesquisas nesse campo possam atualizar e propor mudanças significativas na educação, tendo em vista que a permanência escolar abrange uma discussão mais rica e propositiva em termos de resultados a serem alcançados.

Consideramos que pensar a permanência é pensar não no que falta à educação, mas no que acontece entre alunos, professores, gestores e famílias que perseveram por êxito, qualidade, sucesso e outros tantos termos que promovem a inclusão de milhares de pessoas, ainda invisíveis [...] (CARMO; SILVA; JUVÊNCIO, 2016, p. 11).

De fato, a partir da perspectiva de análise os autores apontam como esses dois objetos, a saber evasão e permanência, são indissociáveis, porém com concepções e significados distintos.

Nesse caso, é preciso compreender os seus limites teóricos e metodológicos para evitar confusões ou conflitos, tendo em vista que existe uma abundante variedade de estudos sobre evasão. Entretanto, os estudos que de fato apontam para uma perspectiva mais ampla e concreta para compreender a permanência escolar ainda estão sendo construídos.

Por essa razão, é necessário pensar a permanência no sentido em que é apontado pelos autores acima, a partir de questões que possam fortalecer as relações institucionais e suas ações voltadas para viabilizar as condições com que os alunos possam, para além do acesso, permanecer e ter a sua formação escolar adequada à sua realidade, às suas necessidades.

Desse modo, pensar a permanência é pensar um conjunto de fatores que possam dar conta de entender a realidade social em que o aluno está inserido, contribuir para a formação escolar desses estudantes e possibilitar novos horizontes, principalmente para os ingressos da EJA, que veem nessa opção, além da inserção no mercado de trabalho, a oportunidade de dar continuidade nos estudos fazendo cursos de graduação e pós-graduação. De fato, a formação escolar e o reconhecimento no mercado de trabalho tornam o indivíduo cada vez mais visível para a sociedade em que está inserido, ou seja, vai ser de fato um ser social ativo e que contribui para o crescimento do país e cumpre seu papel como cidadão.

Desse modo, podemos refletir algumas questões importantes sobre a dicotomia entre evasão e permanência na própria Educação de Jovens e Adultos, pois essa modalidade de ensino tem na sua prática essas contradições, dado que muitos alunos não conseguem permanecer durante o período de sua formação escolar.

Neste sentido, Carmo e Carmo (2014) especificam importantes questões sobre a permanência na Educação de Jovens e Adultos, pois fazem um estudo sistemático desse objeto, apontando um conjunto de dados importantes em relação à permanência, bem como explicitações e explicações teóricas e conceituais sobre esse fenômeno. Assim, afirmam que:

se pensarmos em diferentes instituições em que um indivíduo pode permanecer – escola, hospital, asilo – veremos que cada instituição se adequa melhor a alguns significados do que a outros. Por exemplo, atribuir à permanência escolar na EJA os significados de resistência, insistência ou sobrevivência é muito mais adequado e coerente com a realidade que vivem jovens e adultos na instituição escolar [...] (CARMO; CARMO, 2014, p. 09).

Em vista disso, a Educação de Jovens e Adultos tem suas especificidades desde sua forma de organização, no atendimento aos alunos, na relação com os professores, no reconhecimento dos saberes adquiridos ao longo do tempo. Desse modo, requer de professores e alunos relações diferentes até mesmo no contexto do ensino e aprendizagem estabelecido em sala de aula.

Assim, compreende-se que a transferência paradigmática da evasão para os sentidos da permanência escolar cumpre um papel social relevante, principalmente em relação aos estudantes da educação de jovens e adultos, pois o retorno para a escola e conseqüentemente sua permanência são ações exitosas e que merecem, de fato, o respeito e apoio da sociedade.

A permanência escolar e o ponto de vista legal

Neste item do trabalho, desenvolveremos algumas reflexões importantes sobre a questão da legislação que trata da permanência escolar como direito à educação a todos cidadãos brasileiros. Para tanto, existem uma quantidade razoável de leis e decretos que visam ordenar essa questão no Brasil. Podemos dizer que, é um tema fundamental para a educação brasileira e que deve ser acatado pelas instituições de ensino, mas a sua importância está, sobretudo, na sua relação com a sociedade, pois é esta que tanto necessita que serviços educacionais de qualidade sejam postos em prática. Assim, o ordenamento jurídico basilar da permanência escolar constitui no direito dos cidadãos de ter acesso à educação, efetivando a promoção dos direitos humanos para a formação e conscientização dos indivíduos para a cidadania plena. É por isso, que historicamente foram sendo instituído um conjunto de normas e leis que regulamentam e legitimam a educação pública como forma de garantia de direitos sociais, tendo a origem na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 (CF/88), e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, sancionada em 20 de dezembro de 1996 (LDB 9394/96).

No que se refere à Constituição Federal de 1988, o Art. 206 versa sobre educação brasileira, cujos princípios do ensino se baseiam primeiramente em “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. A Constituição, nesse sentido, é a base para que possamos pensar em uma educação pública e com qualidade no atendimento dos alunos. Este artigo deixa bem claro como e em que condições as nossas crianças e jovens devem ter acesso à educação pública, de forma que o Estado como uma instituição social que visa ofertar os serviços públicos de saúde, educação e segurança pública tem que possibilitar a igualdade do acesso em relação à educação pública em todo o espaço do território nacional.

A partir dessa legitimidade da legislação, neste caso a Constituição Federal de 1988, a fim de buscar a efetivação desse direito universal, é sancionada a LDB 9394/96, que também traz em seus marcos normativos a questão da permanência escolar. Quanto aos princípios e fins educacionais brasileiros, essa lei reitera a força da Constituição Federal, em seu Art.3º, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Assim, podemos perceber que essas duas leis têm coerência e concordância com a garantia da permanência dos alunos, ou seja, apontam para as condições de igualdade no qual os estudantes têm o direito ao acesso à educação pública em todos os níveis e modalidades de ensino, principalmente, o público da educação básica.

Além disso, temos no Art. 4º da LDB nº 9394/96, o dever do Estado para com a educação, e, por conseguinte com a permanência escolar, que se evidencia nos incisos VI e VII. Aqui temos um elemento fundamental que já estava previsto na Constituição de 1988 e que refor-

cará o dever do Estado com a educação do país, sendo responsável pela gestão, organização e financiamento da educação, inclusive com percentuais no orçamento previamente definidos para que não tenha pressupostos para a não realização dos devidos investimentos e de forma garantida no que diz respeito à educação, principalmente ao que concerne à educação básica que é assistida pelo FUNDEB³.

Considerando-se a permanência como direito, ainda podemos citar mais alguns artigos da LDB nº 9394/96 que também tratam da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola (BRASIL, 1996)

Desta forma, percebe-se uma determinação da legislação em atender às demandas educacionais, mas principalmente na busca de ampliá-las e adaptar à realidade dos jovens e adultos que tiveram que abandonar precocemente a escola para trabalhar e que, depois de algum tempo, sentiram o desejo ou a necessidade de voltar a estudar. Neste sentido, coube ao Estado criar políticas educacionais específicas para atender esses jovens e adultos que perderam a oportunidade de estudar em períodos regulares de sua formação escolar. As leis são um bom ponto de partida, mas que devem ser efetivadas na prática, neste caso, com políticas públicas educacionais organizadas para atender esse público com qualidade.

No que concerne à Educação de Jovens e Adultos, a LDB nº 9394/96, no Art. 37, parágrafo 1º, refere-se às “oportunidades educacionais apropriadas” para esse público, e o parágrafo 2º versa que “o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si”. Por isso, que o Estado como instituição social deverá possibilitar as condições para atender esse público com qualidade, ao mesmo tempo oferecendo uma escola com organização, estrutura humana e materiais adequados que possam ser suficientes para atender as demandas desses grupos sociais, historicamente marcados pela exclusão.

Outra importante lei referente à educação no Brasil é a Lei nº 13.005/2014, referente ao Plano Nacional de Educação (PNE) que tem sua vigência no decênio de 2014 a 2024, e que trata da permanência escolar na educação básica nas metas 03, 10 e 11. Trata-se de um plano educacional amplo e com um tempo previsto para sua organização e implementação.

Destaca-se aqui o porquê da ênfase na a educação básica. Essa modalidade de ensino é o ponto de partida para o bom desenvolvimento da educação de um país e que tem que fazer cumprir suas determinações legais para atingir essa finalidade, inicialmente e acima de tudo, na perspectiva do desenvolvimento humano, a partir de uma educação integral e conscientizadora que valorize a formação cidadã. Desse modo, as estratégias do PNE em relação à permanência escolar para a educação básica se referem a:

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares

³ Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Conjunto de 27 fundos (26 estaduais e 1 do Distrito Federal), que serve como mecanismo de distribuição de recursos destinados à Educação Básica. Importante ressaltar que a aprovação da PEC 26/2020, tornou esse fundo permanente e previsto na Constituição Federal, e prevê também o aumento gradual do aporte financeiro feito parte do Governo Federal.

de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei (BRASIL, 2014)

Um dos elementos levantados inicialmente neste conjunto de parágrafos do Plano Nacional de Educação trata de uma questão fundamental para os estudantes brasileiros, que é a permanência, ou seja, as condições que a escola e as autoridades competentes e as instituições escolares criam para poder realizar a permanência do aluno durante o tempo de formação escolar. Trata-se de uma questão complexa e que deve envolver um conjunto de ações por parte do Estado e das escolas, e que deve ser trabalhada coletivamente para atender as especificidades que cada modalidade de ensino requer, a fim de oferecer as condições para a permanência do aluno na instituição.

Neste sentido, as políticas públicas citadas no referido plano são fundamentais não somente para a permanência, mas para o bom desenvolvimento social, humano e intelectual dos alunos, pois, de fato, muitos desses alunos só conseguem permanecer na escola mediante o apoio e o auxílio de políticas públicas de assistência estudantil. Por isso, tais ações são fundamentais, além das garantias das leis, como da Constituição Federal de 1988, da LDB 9394/96 e do Plano Nacional de Educação, para que o aluno possa ter também instituídas essas políticas públicas de assistência estudantil no sentido de garantir o seu direito à permanência escolar.

Dessa forma, a própria legislação aponta também para as políticas de assistência estudantil, de modo que as ampliações de investimentos financeiros também são fundamentais como forma de garantir a permanência dos alunos que precisam de uma formação escolar, técnica e profissional, pois a sociedade e o mercado exigem cada vez mais essas formações e neste sentido, a escola como uma instituição formadora em termos escolares e profissionais, deve exercer de forma eficaz a sua função social. Ao realizar essas políticas públicas de assistência estudantil e demais políticas públicas no campo da educação, o Estado brasileiro e demais instituições sociais cumprirão uma função fundamental para o desenvolvimento social e humano do país, pois é somente com organização e investimentos nos campos sociais, educacionais, culturais e humanos que um país se torna melhor, minimizando as desigualdades sociais.

Ainda podemos citar outras legislações importantes para a educação brasileira. Esta é mais específica, pois trata diretamente de diretrizes para a educação profissional e tecnológica, a qual a EJA ofertada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) subordina-se. Assim, podemos dizer que as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (DCN, 2021) traz, em suas disposições finais no Art. nº 59, as finalidades a respeito da permanência escolar na educação profissional técnica de nível médio:

III – promover a melhoria da qualidade pedagógica e efetividade social, com ênfase no acesso, na permanência e no êxito no percurso formativo e na inserção socioprofissional;

IV – Subsidiar políticas e ações de acesso, permanência e êxito com vista à efetiva inserção socioprofissional (BRASIL, 2021).

Podemos entender que, como é apresentado nesses documentos oficiais, a permanência escolar é uma obrigatoriedade legal, portanto são determinantes para a democratização da educação, fato importante para a ampliação do direito à permanência dos alunos nas escolas de todo o Brasil.

Neste sentido, estudos levantados por Carmo e Carmo (2014, p. 22) apontam que,

nesse momento de trânsito entre a conquista do “acesso” e ampliação da luta pelo direito à educação, a emergência simbólica do termo *permanência escolar* nos mostra uma tendência de associá-la a uma busca por educação de qualidade.

Considerando o que é apontado pelos autores, faz-se necessário que as autoridades constituídas possam cada vez mais realizar os investimentos na área de educação para poder ampliar o acesso e a permanência dos alunos, fazendo assim, da escola uma instituição democrática. Desse modo, a garantia desses direitos será efetivada com a ampla efetivação desses ordenamentos jurídicos, com vistas de proporcionar aos estudantes as condições necessárias para o seu aprendizado.

As legislações instituídas pelo Governo Federal refletem diretamente no âmbito das instituições de ensino, sendo inseridas nos seus regimentos e normas internas. Desta maneira, do ponto de vista local, o IFG, em seus documentos institucionais, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), Regimento Geral, Estatuto e nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), também apresentam propostas para a permanência escolar de seus estudantes e, assim, atuam de acordo com a legislação nacional, na garantia desses direitos.

Podemos perceber que, dentre as ações previstas pelo PDI (2019-2023), destaca-se a alínea “e” das políticas de apoio pedagógico, financeiro e estímulos a permanência na instituição, necessária ao nosso interesse de discussão:

Garantir e fortalecer as ações destinadas ao ingresso e permanência de estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), trabalhadoras/es do campo, indígenas, Quilombolas, pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade e pessoas com deficiência ou necessidades educacionais específicas (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, 2018a, p. 143).

Aqui vimos um compromisso instituído no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás de uma política pública de assistência aos estudantes que é importante para a permanência dos mesmos. Um ponto fundamental é o respeito à diversidade cultural dos seus estudantes, fato essencial nas relações sociais na sociedade contemporânea, pois a escola deve ser um espaço institucional para inserção de todos e não somente de alguns grupos sociais. Ainda nessa perspectiva de estratégia de garantir a permanência e êxito dos estudantes, é preciso analisar na mesma proporção o PPC do Curso Técnico em Cozinha na Modalidade EJA, objeto de nosso estudo, que propõe como estratégia de permanência e êxito as seguintes ações de forma mais efetiva e sistemática no interior da instituição, pois essa é uma de suas preocupações centrais:

Conhecer o perfil dos alunos;

Acolher os estudantes ingressantes, na interface entre vivência acadêmica, formação profissional e construção da cidadania;

Promover atendimento individual e coletivo dos estudantes;

Avaliar continuamente o Projeto Pedagógico de Curso, bem como as práticas pedagógicas;

Incentivar a participação dos estudantes nas instâncias colegiadas do Câmpus e no planejamento acadêmico;

Possibilitar a formação continuada dos profissionais da educação (docente e técnicos administrativos);

Desenvolver ações que possibilitem a realização de atividades acadêmico-culturais com temáticas voltadas para o atendimento de estudantes da EJA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS, 2020, p. 50).

Conhecer o aluno e a realidade que ele está inserido é fundamental para o desenvolvimento da permanência escolar. A acolhida no momento de entrada dos estudantes na instituição é essencial para que possam ter segurança para agir e interagir com os demais integrantes da escola. Com isso, esses sujeitos vão cada vez mais ocupando esses espaços legítimos de direito. Essa inserção do individual ao coletivo é algo que faz com que o aluno se fortaleça socialmente e intelectualmente para dar continuidade na sua formação. A escola é também um espaço para a conscientização e formação política, e internamente no caso do IFG, isso se concretiza com participação dos estudantes nas instâncias colegiadas do Conselho Superior (CONSUP), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX) e Conselho de Câmpus (CONCÂMPUS), e também das comissões permanentes⁴.

Outro elemento fundamental na atualidade é a busca pela ampliação e formação continuada docente. Nesse sentido, refletirá diretamente na permanência e na formação dos estudantes, com aulas organizadas e com uma qualidade teórico-metodológica mais rica e com mais recursos didáticos para possibilitar melhor interação com o aluno, bem como seu aprendizado.

Com foco na permanência escolar, vale destacar que, em 2018, o Conselho Superior do IFG aprovou um Plano Estratégico de Permanência e Êxito. Embora esse instrumento não seja objeto de pesquisa do estudo que origina esse ensaio, esse documento traz em seu objetivo geral a busca pelo diagnóstico das evasões e retenções para que, a partir disso, sejam discutidas as estratégias que visem garantir o acesso e a permanência dos estudantes nessa instituição.

Trata-se, portanto, de um Plano Institucional sistêmico que busca intensificar as ações afirmativas que possibilitem o acesso, a permanência e o êxito, proporcionando ao estudante uma formação integral, com saberes científicos, humanísticos e tecnológicos, capazes de dar condições de inserção no mundo do trabalho (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS, 2018b, p. 22).

As ações desse Plano estão ligadas diretamente às legislações que regem a educação brasileira, analisadas nesse trabalho, e tem como propósito a permanência e o êxito dos estudantes, de forma que estes possam de fato apropriar-se dos conhecimentos acumulados

⁴ Conforme o Art. 51 do Estatuto do IFG, as/os alunas/os com matrícula regular ativa nos cursos regulares (presenciais e a distância) técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão votar e ser votadas/os para as representações discentes do Conselho Superior, CONEPEX, CONCÂMPUS, Conselho Departamental e comissões permanentes, nos processos eletivos para escolha da/o Reitora/or, da/o Diretora/or Geral, do Câmpus e da/o Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme regulamentos vigentes.

pela humanidade; desenvolver suas habilidades, desenvolver-se integral, social e politicamente para ter compreensão da sua realidade, a partir destas ações institucionais.

Por fim, concordamos com a análise de Carmo, Arêas e Lima (2018, p. 52), que sintetizam que seria benéfico um plano de permanência com uma só “ideia-ação” que mobilize cada unidade educacional (IFs), com o “compromisso circunstancial” para o êxito dos estudantes, sobretudo, no que diz respeito aos estudantes da educação de jovens e adultos. Portanto, essas reflexões nos levam a presumir que, de acordo com toda a legislação nacional e com regulamentos e regimentos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a garantia da permanência escolar dos estudantes está posta, basta implementá-la.

Algumas Considerações

A análise da temática da permanência escolar demonstra ser uma agenda mais rica, tendo em consideração os objetivos que as instituições de ensino profissional e Tecnológico, nesse caso especificamente o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), tencionam alcançar.

Entende-se que a busca pelos motivos e consequências da evasão já foram traçados, tendo em vista o volume de pesquisas sobre essa temática, revelando características reducionistas. Também fica explícito que a responsabilização da evasão recai sobre os estudantes, sobretudo, daqueles da modalidade de educação de jovens e adultos por configurar um público vulnerável com histórico de exclusão escolar e com especificidades pedagógicas bastante heterogêneas.

Embora exista um aparato legal que determine a prioridade de cumprimento para dar as condições de acesso e permanência dos estudantes a uma educação de qualidade, ainda será necessário envidar esforços para sua plena efetivação. Nesse sentido, é categórico afirmar que o acesso à educação por si só não é garantia desses direitos, mas parte dele.

Para tanto, a contraposição dos empecilhos para a construção de um novo olhar, considerando a permanência escolar como direito dos cidadãos, será possível a partir de uma construção coletiva que envolva todos os atores sociais interessados pela democratização da educação.

A articulação formativa geral e profissional tende a fortalecer a permanência e o êxito dos estudantes da EJA/EPT, tendo em vista que essa modalidade de ensino busca promover uma reparação social. Desse modo promover a permanência é contribuir para que os estudantes da EJA através da educação profissional que integra as dimensões do trabalho ciência e tecnologia possam concluir seu percurso formativo e conseqüentemente (re)ingressar no mundo do trabalho.

Em suma, a garantia da permanência escolar dos estudantes jovens e adultos seria o restabelecimento dos direitos historicamente negados, proporcionando as condições concretas para um aprendizado emancipatório, para a construção de um cidadão crítico e intelectual que seja capaz de transformar sua realidade.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/579494/publicacao/16434817>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 mai. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 15 jul. 2021.

CARMO, Gerson Tavares do. (org.). **Dos estudos da evasão para os da permanência e do êxito escolar**. Campos dos Goytacazes: Editora Brasil Multicultural, 2018.

CARMO, Gerson Tavares do. (org.). **Dar conta da permanência**: da invisibilidade à publicitação de uma pergunta. Campos dos Goytacazes: Editora Brasil Multicultural, 2019.

CARMO, Gerson Tavares do. (org.). **O enigma da permanência na educação**: incursões técnicas para investigação. Campos dos Goytacazes: Editora Brasil Multicultural, 2020.

CARMO, Gerson Tavares do; ARÊAS, Heise Cristine Aires; LIMA, Carlos Marcio Viana. Entre o “Documento para superação da evasão” e o “Plano estratégico para a permanência e êxito dos estudantes: uma reflexão sob duas noções de compromisso. *In*: CARMO, Gerson Tavares do, (org.). **Dos estudos da evasão para os da permanência e do êxito escolar**. Campos dos Goytacazes: Editora Brasil Multicultural, 2018. p. 46-63.

CARMO, Gerson Tavares do; CARMO, Cintia Tavares do. A permanência escolar na educação de jovens e adultos proposta de categorização discursiva a partir das pesquisas de 1998 a 2012 no Brasil. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 22, n. 63, 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.14507/epaa>. Acesso em: 06 out. 2020.

CARMO, Gerson Tavares do; MANHÃES, Elane Kreile; COLA, Maria Luiza Terra. Pistas sobre a permanência estudantil como virada epistemológica: iniciativas de um núcleo de pesquisa por uma sociologia da permanência na educação a partir de Vincent Tinto. Rio de Janeiro, **Revista [SYN]THESIS**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, jan. /jun. p. 54-63. 2018. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/54571>. Acesso em: 06 out. 2020.

CARMO, Gerson Tavares do; SILVA, Cristiana Barcelos. Da evasão/fracasso escolar como objeto sociomidiático à permanência escolar como objeto de pesquisa: o anúncio de uma construção coletiva. *In*: CARMO, Gerson Tavares do. (org.) **Sentidos da permanência na educação**: o anúncio de uma construção coletiva. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 2016. p 45-79. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/permanencia_livro_revisaojane.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

CARMO, Gerson Tavares do; SILVA, Cristiana Barcelos da; JUVÊNCIO, Elizangela Rosa de Araújo. Na contramão da evasão: a noção de permanência na educação como objeto de pesquisa contemporâneo. *In*: COLÓQUIO INTERNACIONAL: EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE, 10, 2016. São Cristóvão. **Anais [...]**. São Cristóvão, UFS, 2016. Disponível em: http://anais.educonse.com.br/2016/na_contramao_da_evasao_a_nocao_de_permanencia_na_educacao_como_ob.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNP/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Brasília, DF: CNE, 2021.

FREITAS, Marinaide Lima de Queiroz; CARDOSO, Vanda Figueiredo. O perfil dos estudantes do pro-eja e as trajetórias de escolarização dos que permanecem: um caso em estudo no IFAL. *In*: CARMO, Gerson Tavares do. (org.) **Sentidos da permanência na educação**: o anúncio de uma construção coletiva. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 2016. p. 169-196. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/permanencia_livro_revisaojane.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. **Plano de Desenvolvimento Institucional** – (2019-2023). Goiânia: IFG, 2018a.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. **Plano Estratégico de Permanência e Êxito**. Goiânia: IFG, 2018b.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. **Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Cozinha, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PPC**. Goiânia: IFG 2020.

LEMOS, Suely Fernandes Coelho; CARMO, Gerson Tavares do. A criação do Núcleo de Estudos sobre Acesso e Permanência na Educação: contextos cronológicos e de implantação institucional. In: CARMO, Gerson Tavares do. (org.) **Sentidos da permanência na educação**: o anúncio de uma construção coletiva. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 2016. p 19-43. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/permanencia_livro_revisaojane.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

REIS, Dyane Brito. O significado de permanência: explorando possibilidades a partir de Kant. In: CARMO, Gerson Tavares do. (org.) **Sentidos da permanência na educação**: o anúncio de uma construção coletiva. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 2016. p.81-92. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/permanencia_livro_revisaojane.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

TINTO, Vincent. Research and practice of student retention: what next? **Journal of College Student Retention: Research, Theory & Practice**, [s.l.]v. 8, n. 1, p. 1-19. 2006. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.133.2661&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 15 jul. 2021.

Recebido em 05 de julho de 2021.

Aceito em 28 de julho de 2021.